PROJETO DE LEI Nº 064/2023

Autor: *Vereador Rogério Lopes Revitti*

"DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS PARA MÃES SOLO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA".

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade de vagas em creches municipais para mães solo no município de Ilha Comprida.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se mãe solo a mulher que exerce a responsabilidade integral de criação e educação de seus filhos, sem a presença ou colaboração do pai ou de outro adulto responsável.

Art. 3º As creches municipais deverão reservar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas para atender às mães solo, observando-se os critérios de seleção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar critérios objetivos e transparentes para a seleção das mães solo beneficiárias da priorização de vagas em creches municipais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 09 de maio de 2023.

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Aos Vereadores e Vereadora.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir a priorização de vagas em creches municipais para mães solo no município de Ilha Comprida. A medida se faz necessária em virtude da situação de vulnerabilidade social que muitas dessas mulheres enfrentam, sendo responsáveis pela criação e educação dos filhos, muitas vezes sem o apoio financeiro e emocional de um parceiro ou familiar.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, entre outros direitos fundamentais. O presente projeto de lei se alinha a esse mandamento constitucional, assegurando que as mães solos tenham acesso prioritário a um serviço essencial para a educação e desenvolvimento de seus filhos.

Além disso, conforme dados da Secretaria Municipal de Educação, há uma fila de espera de aproximadamente 56 (cinquenta e seis) crianças aguardando vagas em creches no município de Ilha Comprida. Com a priorização de vagas para as mães solo, acredita-se que será possível atender a uma parcela significativa desse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias e o desenvolvimento do município.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, que busca garantir um direito fundamental a uma parcela da população que enfrenta dificuldades e desafios significativos em sua rotina.

Plenário dos Emancipadores, 09 de maio de 2023.

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador